



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

PORTARIA Nº 0001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O *Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA*, MM. Juiz Federal Titular da 12ª Vara Federal de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO a competência para as execuções penais da 12ª Vara Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a determinação legal para o juízo da execução zelar pelo correto cumprimento das penas, inclusive as restritivas de direito (art. 66, VI, da LEP);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das rotinas de arrecadação e aplicação dos valores provenientes de penalidades de prestação pecuniária fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 154 do CNJ, 13 de julho de 2012; do Provimento nº 01 TRF5-CR, de 19 de junho de 2013; e, da Resolução nº 295 do CJF, 04 de junho de 2014 ;

R E S O L V E:

1. DETERMINAR a abertura de conta judicial vinculada a este juízo, movimentada apenas por meio de alvará judicial, para o recolhimento dos valores provenientes de prestação pecuniária fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária;

2. EXPEDIR Edital Público para Cadastramento de Entidades com Destinação Social em prazo a ser definido no instrumento, sem prejuízo de admitir-se, a qualquer tempo, o recebimento de novos pedidos de convênio com a 12ª Vara Federal;

3. DETERMINAR que a secretaria junte a estes autos a Resolução nº 154 de 2012 do CNJ, o Provimento nº 01 de 2013 do TRF5-CR, a Resolução nº 295 de 2014 do CJF e o Edital de que trata o item anterior;

4. ESTABELEECER que a secretaria deve mensalmente anexar a estes autos o extrato da conta, atestando a regularidade da movimentação;

5. DETERMINAR que, anualmente, seja expedido ofício à Presidência e à Corregedoria Regional do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª

Região, encaminhando relatório sucinto, contendo os projetos sociais deferidos e informando o saldo da conta, nos termos do art. 10 do Provimento nº 01 de 2013 – TRF5-CR;

6. DETERMINAR que, anualmente, seja dada ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, nos termos do art. 12 da Resolução 295 do CJF, 04 de junho de 2014;

7. DETERMINAR que, decorridos 06 (seis) meses do credenciamento das entidades, expeça-se edital para que as instituições públicas e as privadas com destinação social conveniadas perante a 12ª Vara Federal, desde que acolhedoras de prestadores de serviços, apresentem projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, na forma do Provimento nº 01 de 2013 – TRF5-CR;

8. DETERMINAR que, promovido o rateio inicial de que trata o item "7", restará fixado o prazo anual para a análise de novos pedidos de financiamento dos projetos apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social com os valores depositados, nos termos do art. 2º, § 1º e respectivos incisos da Resolução 154 do CNJ, bem como, para a homologação da prestação de contas de projetos anteriormente contemplados, nos termos do art. 4º, Parágrafo Único da Resolução 154 do CNJ.

Autue-se este expediente na classe processual “petição” (Classe TEBAS - 166).

Os pedidos de cadastramento e de recebimento de recursos devem ser autuados em anexo aos autos principais.

Publique-se.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Cientifique-se a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Arapiraca/AL acerca da instauração deste procedimento.

Cumpra-se.

Arapiraca, 15 de setembro de 2015.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal – 12ª Vara